



**LEI 931/09, DE 07 DE ABRIL DE 2009.**

**“Altera o art. 1º da Lei nº 282/97 e dá outras providências.”**

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus Representantes Legais, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1.º – Fica alterada a denominação da gratificação por desempenho de função de Diretores de Escola, de Função Gratificada (FG) para Função de Confiança do Magistério (FCM).

Art. 2º - Os valores da remuneração para o exercício das Funções de Confiança do Magistério estão fixados no anexo da presente Lei.

Parágrafo único – A remuneração dos ocupantes das referidas funções é fixada sem prejuízo da remuneração decorrente da investidura do cargo efetivo, quando for o caso.

Art. 3º – Será assegurada a atualização do valor do vencimento das funções de confiança, todas as vezes que for necessário, e anualmente sempre na mesma data e sem distinção de índice, de acordo com o dispositivo do art. 37, X e 39, § 4º da Constituição Federal.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 5º - Fica revogada a Lei nº 874/08, de 06 de março de 2008.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**MAX RODRIGUES LEMOS**  
**P R E F E I T O**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS  
GABINETE DO PREFEITO



## ANEXO

| DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO                            | SÍMBOLO | VALOR        |
|--|---------|--------------|
| Direitor de Escola Classe I – Mais de 10 salas   | FCM 1   | R\$ 1.000,00 |
| Direitor de Escola Classe II – de 08 a 10 salas  | FCM 2   | R\$ 875,00   |
| Direitor de Escola Classe III – de 05 a 07 salas | FCM 3   | R\$ 750,00   |
| Direitor de Escola Classe II – Menos de 04 salas | FCM 4   | R\$ 652,00   |